Inexigibilidade de Licitação Nº 90001/2026 e **Processo Administrativo Nº 002/2026.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação que abrange a análise e revisão de débitos tributários e não tributários, inclusive tarifas de energia elétrica, com foco na recuperação de valores pagos indevidamente e na correta transferência do produto da arrecadação da CIP/COSIP, compreendendo a análise dos valores repassados, identificação de diferenças, elaboração de medidas jurídicas cabíveis e acompanhamento processual até a efetiva restituição dos montantes ao município de Francisco Santos/PI.
Inexigibilidade de Licitação Nº 90001/2026.
NOTIFICADA: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 11.473.934/0001-67, sediada na Rua General José Semeão, nº 53, Complemento Sala 03 e 04, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-120, Fone: (81) 3049-0536/ (81) 3049-0537, e-mail: almeidapaula@almeidapaula.com.br / flavio@almeidapaula.com.br - site: www.almeidapaula.com.br. Representante Legal: Dr. Vadson de Almeida Paula – CPF: 032.541.044-55.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645- 000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício desta municipalidade, e com base no **Capítulo 8. INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do DESPACHO DO PREFEITO **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026,** conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação que abrange a análise e revisão de débitos tributários e não tributários, inclusive tarifas de energia elétrica, com foco na recuperação de valores pagos indevidamente e na correta transferência do produto da arrecadação da CIP/COSIP, compreendendo a análise dos valores repassados, identificação de diferenças, elaboração de medidas jurídicas cabíveis e acompanhamento processual até a efetiva restituição dos montantes ao município de Francisco Santos/PI, com o valor de **R$ 0,20 (Vinte centavos),** em favor da empresa **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 11.473.934/0001-67, sediada na Rua General José Semeão, nº 53, Complemento Sala 03 e 04, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-120, Fone: (81) 3049-0536/ (81) 3049-0537, e-mail: almeidapaula@almeidapaula.com.br / flavio@almeidapaula.com.br - site: www.almeidapaula.com.br, "Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis":

> Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no processo de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
>
> § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
>
> **§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.**

No art. 92, XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Processo de Licitação, vejamos:

> **17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**
> 17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
> 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
> 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
> 17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
> 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.03 12:50:14 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal